

Belemprev



BELÉM
P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N.º 1174/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB de 26/06/2017, e o Decreto nº 113.318/2025-PMB de 02/01/2025;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício da aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0967/2025 – PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.25518P – SISPREV.

RESOLVE:

- I. CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSE MARCOS LEAL SOARES RAMOS**, segurado deste RPPS/BELÉMPREV, servidor efetivo da FUNPAPA, cargo de Motorista, matrícula nº 0207446-016; ocorrida em 21/08/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0197402 05; à Sra. **ELIZABETH LUZIA DA SILVA CASTRO**, ex-companheira beneficiária de pensão alimentícia, CPF nº 634.717.442-15; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais nº 41/03 e 103/2019 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, II e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total atualizado de R\$ **3.364,78**(três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de 05/11/2025 (cessação do pagamento de benefício assistencial da LOAS).
- III.** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.


ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV

Orlando Reis Pantoja
Presidente da BELÉMPREV
Mat 146889-053